

PROPOSTA DE REGULAMENTO

Objeto e âmbito

- 1 - O presente regulamento tem por objeto estabelecer e determinar as condições que regem a adesão à marca “Algu do Sabugal” e os requisitos que as entidades autorizadas a utilizar devem cumprir.
- 2 - O presente regulamento aplica-se a todas as entidades aderentes à marca “Algu do Sabugal”.

Finalidade

- 1 - “Algu do Sabugal” é uma iniciativa do Município do Sabugal, que visa distinguir a riqueza dos produtos e experiências que o território sabugalense oferece e ser motor agregador das diferentes atividades económicas existentes, valorizando a região e os seus recursos.
- 2 - O objetivo da marca “Algu do Sabugal” é distinguir, nas categorias de Produtos, Serviços e Estabelecimentos Aderentes, as atividades desenvolvidas no concelho do Sabugal, de forma que o consumidor consiga identificar, de forma simples e imediata, a sua origem e autenticidade.
- 3 - A identificação dos aderentes será efetuada através da colocação do selo “Algu do Sabugal” nos produtos, serviços e estabelecimentos autorizados a utilizá-lo, visando estimular a preferência pelo consumo de produtos, serviços e estabelecimentos do concelho do Sabugal, com o intuito de aumentar a competitividade das empresas estabelecidas no território, atrair visitantes e investimento, promovendo, conseqüentemente, a criação de emprego e possível atração de população para o concelho.

Entidade gestora

- 1 - A entidade gestora do sistema de adesão à marca “Algu do Sabugal” é o Município do Sabugal, adiante designado por entidade gestora.
- 2 - São competências da entidade gestora do sistema de adesão:
 - a) Assegurar a gestão do sistema de adesão à marca “Algu do Sabugal”;
 - b) Assegurar a gestão do website da marca “Algu do Sabugal”;
 - c) Assegurar a inscrição das entidades autorizadas no registo de utilizadores da marca “Algu do Sabugal”, designado por catálogo;
 - d) Verificar e coordenar o cumprimento das normas estabelecidas no presente regulamento através de ações de verificação externa aos aderentes autorizados;
 - e) Assegurar o cumprimento da estratégia de operacionalização da marca “Algu do Sabugal”;
 - f) Desenvolver campanhas de sensibilização e comunicação para a valorização da marca “Algu do Sabugal”.

Objetivos estratégicos

- 1 - Assumindo-se como a materialização de um projeto impulsionador da promoção interna e externa do concelho, a marca “Algu do Sabugal” tem como objetivos estratégicos:
 - a) Reconhecer os produtos, experiências, sabores e tradições locais, estimulando a sua procura, para projetar o concelho nacional e internacionalmente;

- b) Estimular a preferência pelo consumo de produtos, serviços e estabelecimentos locais junto da população do Sabugal, contribuindo, conseqüentemente, para o crescimento da sua produção;
- c) Fomentar a produção com acrescida incorporação de valor no Sabugal;
- d) Estimular o crescimento e aumento de competitividade das empresas locais;
- e) Atrair empreendedorismo, investimento, inovação, turismo, comércio e serviços para o concelho, dinamizando a sua economia;
- f) Criar condições estruturantes favoráveis à atração de população jovem.

Vantagens de adesão à marca

1 - A marca "Algu do Sabugal", iniciativa promovida pelo Município do Sabugal, visa fortalecer a base económica do Concelho, através do incremento do consumo de bens com origem local e a sua promoção. Entre as principais vantagens de adesão à marca destacam-se:

- a) Participar em eventos e beneficiar das campanhas de comunicação e marketing da iniciativa "Algu do Sabugal", visando o aumento da visibilidade dos produtos, serviços e estabelecimentos aderentes junto do público, para estimular o seu consumo, levando, por fim, a uma mudança de paradigma na valorização dos recursos naturais e atividades económicas do território;
- b) Presença nos materiais informativos a ser produzidos no âmbito da divulgação da iniciativa;
- c) Presença no digital, com a inclusão dos produtos, serviços e estabelecimentos aderentes, nas redes sociais e website próprio da iniciativa;
- d) Utilização da marca "Algu do Sabugal", possibilitando a imediata identificação, por parte do consumidor, da origem, como forma de reconhecimento da sua qualidade e autenticidade;
- e) Participação em ações de formação e capacitação associadas à iniciativa, que serão desenvolvidas numa ótica de ajudar empresários, empresas e atividades a responderem aos diferentes desafios do atual contexto;
- f) Os empresários aderentes à Marca para além de beneficiarem de prioridade no acesso aos apoios municipais para a atividade económica (regulamento dos apoios às iniciativas empresariais de interesse municipal (RAIEIM) poderão também beneficiar de uma majoração de até 20% nos apoios atribuídos.

Uso da marca

Condições de uso da marca

- 1 - A autorização de uso da marca "Algu do Sabugal" não substituirá de forma alguma o cumprimento dos requisitos e exigências estabelecidos pela legislação vigente para produção, elaboração, transformação, distribuição e/ou venda ao público. O mesmo cumprimento dos requisitos e exigências estabelecidos pela legislação vigente são mandatários para os serviços e estabelecimentos aderentes à marca "Algu do Sabugal";
- 2 - O selo "Algu do Sabugal" não substitui a marca/nome/designação do aderente, seja ele produto, serviço ou do estabelecimento, nem poderá utilizar-se por si só, assumindo sempre uma posição secundária;
- 3 - O direito de usar a marca "Algu do Sabugal" é restrito e limitado exclusivamente ao(s) produto(s), serviço(s) específico(s) e estabelecimento(s) para os quais a autorização foi concedida;
- 4 - A autorização é pessoal e intransmissível. As entidades autorizadas a utilizar a marca "Algu do Sabugal" não podem ceder, nem licenciar o seu direito;

- 5 - A autorização está sujeita ao cumprimento continuado dos requisitos referentes aos quais foi concedida e, ao cumprimento dos requisitos que no futuro possam ser estabelecidos mediante a reformulação do Regulamento;
- 6 - A entidade autorizada a utilizar a marca deverá dar conhecimento à entidade gestora, assim que tenha conhecimento, de factos que afetem a sua legitimação para utilizar a marca. Por exemplo, a suspensão ou revogação de autorizações sanitárias, ou outras necessárias para o exercício da sua atividade;
- 7 - O uso da marca "Algu do Sabugal" consiste na utilização do selo "Algu do Sabugal";
- 8 - A reprodução da marca/selo "Algu do Sabugal" deve ser ajustada às características gráficas com as quais foi registada e, especificamente, deve ser adaptada ao modelo e às condições técnicas e gráficas contempladas no manual de identidade e uso da marca. A reprodução da marca/selo "Algu do Sabugal" está sempre sujeita a uma validação por parte da equipa de gestão da iniciativa, seja em que formato ou fim for (desde arte-final, apresentação de power point, websites, redes sociais, vídeos);
- 9 - O selo "Algu do Sabugal" não pode ser usado de maneira a desacreditar ou enganar os consumidores sobre as características do produto;
- 10 - A utilização fraudulenta ou não autorizada da marca será alvo de processo das autoridades competentes;
- 11 - A Câmara Municipal do Sabugal compromete-se a oferecer orientação, recursos e/ou apoio logístico para a aplicação dos selos, visando facilitar a adesão e promoção da marca por partes dos interessados;
- 12 - A Câmara Municipal do Sabugal reserva-se ao direito de estabelecer critérios específicos para definir o tipo de assistência oferecida em função das diferentes circunstâncias (dimensão, estruturas, venda), garantindo a adesão efetiva à marca "Algu do Sabugal".

Compromissos do aderente

- 1 - O aderente obriga-se a:
 - a) Manter as condições de acesso de cada produto, serviço ou estabelecimento aderente;
 - b) Comunicar à entidade gestora qualquer alteração à informação que consta no formulário de inscrição;
 - c) Atualizar a informação relativa ao produto, serviço ou estabelecimento e imagem da aplicação do selo nos mesmos, para efeitos de divulgação no website e redes sociais da iniciativa e no catálogo da marca "Algu do Sabugal";
 - d) Aceitar todas as ações de verificação, controlo e fiscalização solicitadas;
 - e) Utilizar de forma eficaz e visível a marca "Algu do Sabugal" em todos os produtos/serviços para os quais o seu uso foi autorizado;
 - f) Cumprir as regras de reprodução gráfica e utilização do selo, conforme definido no manual de identidade e uso da marca "Algu do Sabugal";
 - g) Submeter a aprovação prévia da entidade gestora o(s) suporte(s) onde vai ser aplicado o selo da marca "Algu do Sabugal";
 - h) Submeter qualquer nova proposta de utilização do selo à prévia aprovação da entidade gestora;
 - i) Comunicar, com a antecedência de 60 dias, a intenção de deixar de utilizar o selo da marca "Algu do Sabugal" nos produtos, serviços ou estabelecimentos aderentes, para efeito de retirada do direito de utilização do marca e selo que lhes diga respeito;
 - j) Estar disposto a participar em feiras e eventos promocionais que a entidade gestora organize ou participe;

k) Cumprir e manter os requisitos e exigências estabelecidos na legislação em vigor para produção, processamento, transformação, distribuição e/ou venda ao público de produtos autorizados. Devem cumprir a legislação sanitária e ambiental e estar devidamente habilitados para realizar a atividade por meio de licenças ou autorizações necessárias.

2 - No caso de estabelecimentos aderentes com atividade comercial, os aderentes ficam, ainda, obrigados a divulgar a adesão através de sinalética da marca "Algu do Sabugal" no local e por outros meios próprios de promoção.

3 - No caso de incumprimento das obrigações previstas nos números anteriores, a entidade gestora poderá não autorizar a adesão, manutenção ou renovação da adesão à marca "Algu do Sabugal" para produtos, serviços ou estabelecimentos aderentes.

Candidatura

Processo de candidatura

1 - As entidades que pretendam aderir à marca "Algu do Sabugal", podem formalizar a candidatura através do preenchimento de ficha própria disponibilizada no website da iniciativa e no espaço da Câmara Municipal.

2 - As entidades que pretendam aderir ao selo da marca "Algu do Sabugal", devem proceder do seguinte modo:

a) Preencher e submeter a ficha de inscrição de aderente, que deve ser remetido ao email algu.sabugal@cm-sabugal.pt ou entregue no espaço Balcão Único da Câmara Municipal.

b) Preencher a ficha de produto, serviço ou estabelecimento aderente, que pretenda candidatar, presente na ficha de inscrição do aderente.

c) Enviar registo fotográfico do produto, serviço ou estabelecimento aderente que pretende candidatar.

d) Formalizados todos os documentos inerentes à candidatura apresentada, e após validação dos resultados e da imagem proposta, a entidade gestora emite ao aderente a declaração de conformidade, identificando a empresa e o(s) produto(s) ou serviço(s) autorizados a usar a marca "Algu do Sabugal", que terá a duração de um ano, renovável por igual período de forma automática, salvo o não cumprimento das obrigações previstas nos números anteriores.

e) O prazo máximo de análise de cada candidatura é de sessenta dias, suspendendo-se sempre que sejam pedidos esclarecimentos, informação complementar e técnica, ou a junção de documentos adicionais ao aderente.

Dossier documental

1 - Para efeitos da adesão à marca "Algu do Sabugal", a entidade gestora obriga-se a manter as evidências para verificação externa das entidades governamentais, nomeadamente através da organização de um dossier documental em suporte físico ou eletrónico, onde arquiva todas as informações necessárias à demonstração do cumprimento das condições de acesso exigidas, quer do candidato, quer do produto, serviço ou estabelecimento aderente.

Registo de utilização da marca "Algu do Sabugal"

1 - Todas as entidades autorizadas integram o registo de utilizadores da marca "Algu do Sabugal", traduzido num catálogo criado pela entidade gestora, no qual constam, entre outros, os dados

relativos à entidade à qual foi concedida a autorização, o(s) produto(s), serviço(s) autorizado(s) e o(s) estabelecimento(s), indicando as principais características do(s) mesmo(s), e, nos casos aplicáveis, a marca ou as marcas comerciais que opera.

2 - O catálogo será devidamente publicitado e de fácil acesso ao público, comprometendo-se a entidade gestora a cumprir a legislação de proteção de dados em vigor.

3 - Não há lugar ao pagamento de taxa para a utilização da marca "Algu do Sabugal".

Requisitos de acesso à marca "Algu do Sabugal"

1 - Podem requerer a utilização do Selo da marca "Algu do Sabugal" os empresários em nome individual, estabelecimentos individuais de responsabilidade limitada, sociedades comerciais sob qualquer forma jurídica, cooperativas e associações sem fins lucrativos designados por aderente, que, por sua livre e expressa vontade, solicitem a adesão à marca e que obedeçam aos seguintes critérios gerais:

a) Encontrar-se legalmente constituído;

b) Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade;

c) Produzir, elaborar e/ou transformar no Concelho do Sabugal;

a. Produtos alimentares destinados ao consumo humano, segundo as regras e exigências que legalmente lhes sejam aplicáveis e cumprir os requisitos e condições estabelecidas no presente regulamento;

b. Produtos não alimentares produzidos segundo as regras e exigências que legalmente lhes sejam aplicáveis e cumprir os requisitos e condições estabelecidas no presente Regulamento;

c. Artesanato elaborado segundo as regras e exigências que legalmente lhes sejam aplicáveis e cumprir os requisitos e condições estabelecidas no presente Regulamento;

d) Prestar serviços de apoio a atividade turística (atividades de animação turística, alojamento, restauração, espaços de venda) no Concelho do Sabugal, segundo as regras e exigências que legalmente lhes sejam aplicáveis e cumprir os requisitos e condições estabelecidas no presente regulamento;

e) Comercializar e/ou distribuir qualquer um dos produtos descritos nas alíneas anteriores, segundo as regras e exigências que legalmente lhes sejam aplicáveis e cumprir os requisitos e condições estabelecidas no presente regulamento.

f) Adequar-se à estratégia de operacionalização da "Algu do Sabugal", procedendo à valorização relevante dos recursos endógenos.

2 - A apresentação dos documentos de habilitação comprovativos das condições de acesso do aderente será realizada na fase de candidatura, previamente à emissão de declaração de conformidade e inscrição do produto, serviço ou estabelecimento aderente.

3 - Para além dos requisitos gerais de acesso identificados nas alíneas anteriores, as condições específicas para adesão à marca "Algu do Sabugal", consoante as tipologias de produtos ou serviços, encontram-se definidos nos artigos seguintes do presente regulamento.

Controlo, vigência, renovação e revogação da utilização da marca

Procedimento de verificação e controlo

1 - O procedimento de verificação e controlo é da responsabilidade da entidade gestora, podendo, a qualquer momento, controlar e verificar se as entidades autorizadas mantêm o cumprimento dos requisitos conforme os quais se concedeu a autorização, assim como de qualquer outro requisito estabelecido no presente regulamento.

Vigência de autorização do uso da marca

- 1 - A vigência de autorização do uso da marca para um determinado produto, serviço ou estabelecimento está sujeita a que sejam mantidos as condições e os requisitos segundo os quais foi dada autorização para o uso da marca.
- 2 - A validade do direito à utilização do selo é 2 anos e poderá ser objeto de renovação por igual período.
- 3 - Qualquer alteração efetuada ao produto ou serviço deve ser notificada à entidade gestora no prazo máximo de dez dias úteis, a qual poderá adotar as medidas que considere adequadas, conforme a regulamentação vigente, a fim de analisar a dita alteração e garantir o cumprimento dos requisitos estabelecidos para autorização do uso da marca.
- 4 - Não obstante a natureza indefinida da autorização, ela poderá ser suspensa ou revogada pela entidade gestora, como consequência do não cumprimento do estabelecido no presente regulamento.

Renovação de utilização da marca

- 1 - O processo de renovação de utilização do selo da marca "Algu do Sabugal" é automático, salvo incumprimento do estabelecido no presente regulamento ou manifestação do aderente, que deve ser comunicada à entidade gestora, através da formalização por email.
- 2 - Em caso de não renovação da utilização do selo da marca "Algu do Sabugal" ou de retirada do direito de utilização, o aderente deverá retirar de comercialização os produtos ou serviços com a posição daquele selo, ou retirar qualquer menção à adesão ao selo "Algu do Sabugal" nos estabelecimentos aderentes, no prazo máximo de sessenta dias contados da cessação da vigência da declaração de conformidade ou de renovação anteriormente autorizada.

Rescisão do direito de uso da marca

- 1 - O direito de usar a marca expirará em caso de falência, liquidação, fusão, absorção, cessão ou qualquer um dos seus elementos da pessoa física, ou jurídica autorizada.
- 2 - A pessoa autorizada não pode dar como garantia o direito de uso que corresponde à marca, nem pode ser apreendido ou estar sujeito a outras medidas de execução.

Revogação de autorização de uso da marca

A autorização para uso da marca "Algu do Sabugal", como também o uso do seu selo, poderá ser revogada automaticamente pela entidade gestora caso ocorra uma das seguintes situações:

- a) Quando o uso da marca pelo titular da autorização contradizer ou exceder as condições estabelecidas no presente regulamento e na própria autorização, ou se o uso for manifestamente prejudicial para os fins para os quais a autorização foi concedida, como, por exemplo, usar a marca como marca principal do produto;
- b) Quando o titular da autorização, ou os produtos para os quais foi autorizado o uso da marca, não cumprir os requisitos presentes no regulamento ou quando deixe de estar em cumprimento com as obrigações fiscais, laborais e segurança social, de cumprir todos os requisitos legais e estar na posse de todas as autorizações e licenças necessárias ao exercício da atividade;

Procedimento para a revogação do uso da marca

1 - Sempre que se verifique a ocorrência de qualquer circunstância que justifique a revogação do uso da marca "Algu do Sabugal", a entidade gestora comunicará este facto ao aderente, disponibilizando os factos, omissões ou circunstâncias que provocam a revogação da autorização de uso da mesma.

2 - A revogação da autorização de uso da marca "Algu do Sabugal" provocará o imediato cancelamento do uso da mesma, devendo o aderente cancelar a utilização de todo e qualquer material publicitário e de divulgação que ostente o logotipo ou selo, como também qualquer menção.

Disposições finais

Ações em defesa da marca

1 - A defesa da marca "Algu do Sabugal" está atribuída à entidade gestora, em função dos critérios legais sobre competência dos tribunais que sejam aplicáveis ao facto.

2 - Se as entidades autorizadas tiverem conhecimento de alegada violação da marca "Algu do Sabugal" darão conhecimento de tal facto à entidade gestora, que lhes concedeu a autorização, a qual poderá desencadear ações contra antigas entidades autorizadas que não cessem a utilização da marca, uma vez que lhes tenha sido revogada a autorização.

Responsabilidades

1 - As entidades físicas ou jurídicas autorizadas a usar a marca serão as únicas responsáveis pelos defeitos dos seus produtos, ou irregularidades nos seus estabelecimentos e não poderão, em caso algum, responsabilizar o proprietário da marca por esse facto.

2 - Serão suportados pelo aderente todas e quaisquer compensações e danos causados a terceiros decorrentes das suas ações ou omissões.

3 - Em caso algum a entidade gestora será responsável por qualquer negligência decorrente do uso indevido da marca pelo aderente a quem o uso foi autorizado.

Proteção de dados

1 - Os dados de carácter pessoal que constem nas solicitações remetidas pelos interessados, serão tratados confidencialmente pelo titular que na solicitação deve autorizar expressamente o referido tratamento, com a única finalidade de verificação de cumprimento dos requisitos regulamentados, para outorga da autorização de utilizações da marca "Algu do Sabugal". Para tal fim, os dados poderão ser cedidos às autoridades de certificação designadas ou contratadas pela entidade gestora, às quais se imporá a obrigação de confidencialidade e de cedência a terceiros.

2 - No caso de não ser concedida a autorização, os dados serão eliminados.

3 - Uma vez concedida a autorização, os dados serão tratados para a sua integração no Registo de Pessoas Autorizadas (Registo de utilizadores da marca "Algu do Sabugal") será retirada do Registo e eliminados os dados, da pessoa que perde a autorização.

4 - Com carácter geral, e exceto no disposto anteriormente, a possibilidade de cedência dos dados a autoridades de certificação designadas ou contratadas pela entidade gestora para verificação do cumprimento dos requisitos regulamentados, ou por obrigação legal, os dados pessoais não são comunicados a terceiros.

5 - As pessoas autorizadas têm direito a obter confirmação sobre o tratamento dos seus dados, concretizada pela entidade gestora, perante quem pode exercer os seus direitos de acesso, retificação e supressão dos seus dados e de limitação e oposição ao seu tratamento.

Dever de sigilo

1 - As partes devem guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município do Sabugal, de que possa ter conhecimento ao abrigo deste processo.

2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Alterações ao regulamento

O Município do Sabugal, como proprietário da marca "Algu do Sabugal", será a única entidade autorizada a fazer as modificações ao presente regulamento e seus anexos. Essas modificações serão notificadas às entidades autorizadas a utilizar a marca, para que possam cumprir as suas disposições.

Erros ou omissões

Os casos omissos e as dúvidas que se suscitarem na interpretação das disposições do presente Regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal do Sabugal no prazo de 30 dias após o pedido de esclarecimento.